



PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE

LEI 507/2009

**ALTERA A LEI 487/2008 REDEFININDO OS
CARGOS E O TEMPO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA PARA ATENDIMENTO AO
PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO
TRABALHO INFANTIL – PETI DO GOVERNO
FEDERAL.**

JUN ITI HADA, Prefeito Municipal de Bodoquena, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o art. 3º da lei 487/2008 que passar a vigorar da seguinte forma:

“As contratações para os cargos de trata o art. 3º da lei 487/2008, podem ser feitos por período anual, vencendo em 31 de Dezembro de cada ano podendo ser prorrogadas até a duração do PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI do Governo Federal”

Artigo 2º - Fica a Cargo da Secretária de Assistência Social a Coordenadoria do PETI.

Artigo 3º- Por ser prerrogativa da Secretária de Assistência Social segundo normativa do Ministério do Desenvolvimento Social, fica extinto o cargo de Coordenador que trata o Anexo I da lei 487/2008.

Artigo 4º - Para o preenchimento do cargo de Monitor é necessário ter completado o Ensino Médio completo.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena-MS, 31 de março de 2009


Jun Iti Nada
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
33.90.39 - Outros Serviços Terceiro - PF

Artigo 4º - Os recursos compensatórios para a abertura do Crédito Especial elencado no artigo anterior serão advindos da anulação parcial de dotações consignadas no vigente orçamento, na forma do que dispõe o parágrafo 1º, inciso III, do artigo 43, Lei Federal 4.320/64. E aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 5º - O Programa de ESTÁGIO COMPLEMENTAR EDUCACIONAL, REMUNERADO em conformidade com o Regulamento do Poder Executivo, que especifica os critérios e a forma de parcerias a ser estabelecida, para o cumprimento do presente Lei.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena-MS, 07 de abril de 2009.

Jun Iti Hada
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

EXTRATO RESCISÃO AO CONTRATO POR PRAZO

DETERMINADO Nº. 19/2009

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS - Contratante;

Jurandir Martins de Souza - Contratado.

Base legal: Tem por base legal a cláusula nona do contrato nº. 19/2009 e o artigo 79, inciso II da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações. Objeto: Pelo presente e na melhor forma de direito, fica rescindido a partir de 09/abril/2009 Contrato nº. 19/2009, o qual foi celebrado pelo período de 09/fevereiro/2009 a 31/dezembro/2009, objetivando a contratação de Monitor para trabalhar no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI, coordenado pela Secretária Municipal Assistência Social.

Bodoquena, 09 de Abril de 2009.

assinam: Jun Iti Hada - Prefeito Municipal/Contratante.

Jurandir Martins de Souza - Contratado.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

LEI 5072/2009

ALTERA A LEI 4872/2008 REDEFININDO OS CARGOS E O TEMPO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI DO GOVERNO FEDERAL.

JUN ITI HADA, Prefeito Municipal de Bodoquena, usando de suas atribuições legais, feço a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterado o art. 3º da lei 4872/2008 que passou a vigorar da seguinte forma:

"As contratações para os cargos de trata o art. 3º da lei 4872/2008, podem ser feitos por período anual, vencendo em 31 de dezembro de cada ano podendo ser prorrogadas até a duração do PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI do Governo Federal".

Artigo 2º - Fica o Cargo de Secretária de Assistência Social e Coordenadora do PETI.

Artigo 3º - Por ser prerrogativa da Secretária de Assistência Social segundo normativa do Ministério do Desenvolvimento Social, fica extinto o cargo de Coordenador que trata o Anexo da lei 4872/2008.

Artigo 4º - O preenchimento do cargo de Monitor é necessário ter completado o Ensino Médio completo.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena-MS, 31 de março de 2009.

Jun Iti Hada
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

EXTRATO CONTRATO Nº. 73/2009.

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS - Contratante;

LUCIANO LUIS PEREIRA - ME - Contratado.

Objeto: O presente termo tem por objeto a contratação de serviços de transporte escolar no trajeto Boca da Onça/Bodoquena (diurno).

Vigência: Início 25 de Março, término 25 de Abril de 2009.

Valor: Global de R\$ 6.970,00 (seis mil, novecentos e setenta reais).

Dotação Orçamentária:

04.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

04.01 - Departamento de Educação.

12.361.208-2.028 - Manutenção Transporte Escolar Ensino Fundamental.

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Bodoquena - MS, 25 de Março de 2009.

assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal / Contratante.

LUCIANO LUIS PEREIRA - ME - Contratado.

Objeto: A contratada trabalhará para o CONTRATANTE, no exercício do cargo de Monitor do PETI, na E. M. Atalide Sampaio, no Assentamento Sumatra, diretamente subordinada à Secretária Municipal de Assistência Social, com obrigação de atender todas e quaisquer ordens de serviço emanadas.

Valor: Global de R\$ 4.254,39 (quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e nove centavos).

Dotação Orçamentária:

07.00 - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

07.01 - Departamento de promoção e assistência social

08.244.211-2.032 - Manutenção da Secretaria de Promoção e Assistência Social.

31.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado

Bodoquena - MS, 01 de abril de 2009.

assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal / Contratante.

RAMONA APARECIDA DE OLIVEIRA FERREIRA - Contratada.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

EXTRATO CONTRATO Nº. 76 /2009.

Partes: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS - Contratante;

Eliane de Almeida Cavaleiro - ME - Contratada.

Objeto: - O presente termo tem por objeto a locação de um ônibus passageiro com capacidade para transportar 29 pessoas, placa BTA 2933, ano de fabricação 1997, para atender a secretaria municipal de Educação no período 01/04/2009 a 31/05/2009 que integra a Dispensa de Licitação de 13/2009.

Valor: Global de R\$ 6.688,00 (seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais).

Dotação Orçamentária:

04.00 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

04.01 - Departamento de Educação;

12.361.207.20.25-Manutenção Ensino Fundamental Ppto. Adm. E Outras despesas.

33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Bodoquena - MS, 01 de abril de 2009.

assinam: JUN ITI HADA - Prefeito Municipal / Contratante.

Eliane de Almeida Cavaleiro - ME - Contratada.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

EXTRATO DE RESULTADO CARTA CONVITE Nº. 008/2009

O Município de Bodoquena - Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público que o Processo da Carta Convite de nº. 008/2009 foi considerada fracassada, tendo em vista que só compareceu duas empresas das quatro convidadas para licitação sendo que o mínimo para dar sequência ao processo licitatório modalidade carta convite é de três empresas. Data: 14.04.2009.

José Guilherme de Araujo

Presidente da CPL

CONVOCAÇÃO

Convocamos os trabalhadores que mantiveram vínculo empregatício com a SOCIEDADE BENEFICENTE DE MIRANDA - HOSPITAL DE MIRANDA CNPJ 03.343.654/0001-06, no período de agosto de 1974 a fevereiro de 1993, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias no Departamento Pessoal da referida Sociedade munidos das respectivas carteiras e documentos pessoais, para que seja provida a individualização dos valores do FGTS nas contas vinculadas.